



SILVA, CASTRO e  
MELLO FRANCO  
sociedade de advogados

012inf11

## INFORMATIVO 12 de 2011

### PRAZOS DE CONSOLIDAÇÃO DO REFIS 04 - JUNHO OU JULHO

Finalmente o Refis 04 (parcelamento tributário federal da Lei 11.941/09) está chegando à sua consolidação, ou seja, verificação exata dos débitos a serem parcelados e condições de pagamento. Até agora, os contribuintes que aderiram em 2009 estavam pagando somente a(s) parcela(s) mínima mensais (em muitos casos, apenas R\$ 100,00). Agora os valores mensais definitivos serão descobertos e aplicados.

O momento para realização das consolidações é o mais importante. Para as pessoas físicas, o prazo esgotou em 25.05.2011. Para as pessoas jurídicas, os prazos podem ser entre 07 a 30 de junho de 2011 ou entre 06 e 29 de julho de 2011. As alternativas dependem das condições de cada empresa. Em princípio, aquelas que optaram, no ano 2009, pelo sistema do Lucro Presumido, o prazo para consolidação encerra em 30 de junho. Para as demais, encerraria em 29 de julho.

O mais seguro, no entanto, é que cada uma entre no sistema da Receita Federal, digite o seu CNPJ e verifique, com exatidão, qual o seu período (se junho ou se julho)<sup>1</sup>.

Em princípio, quem fizer consolidação em junho não pode fazer em julho. E vice-versa.

Importante lembrar que os números apontados no site da Receita Federal podem estar errados. Podem indicar débitos já pagos, prescritos ou ilegais. Mais ainda; podem apontar débitos que estão em discussão administrativa ou judicial da empresa, da qual esta não pretende desistir. Assim, o gestor de cada empresa deve analisar bem e verificar quais débitos deve selecionar para consolidação. É possível fazer impugnação administrativa dos erros, altamente recomendável em razão das boas economias tributárias.

Brasília, 08 de junho de 2011

Henrique de Mello Franco  
Especialista Tributário  
OAB-DF 23.016

Valério Alvarenga Monteiro de Castro  
Diretor geral  
OAB-DF 13.398

<sup>1</sup> <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATSP0/PaesConPeriodo.App/>